



NOTAS E SUGESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROVÍNCIA DO CEARÁ (C.1822)

Transcrição de José Eudes Gomes
ICS – UL
CHAM – FCSH/Nova-UAç

Resumo

[c.1822], local não especificado.

Relação de sugestões para o desenvolvimento da Província do Ceará, com destaque para a proposta da sua divisão em duas províncias, separadas pelo rio Jaguaribe: a Província do Ceará (com capital em Fortaleza) e a Província do Crato do Ceará (com capital em Icó).

Abstract

List of suggestions for the development of the Province of Ceará, including the proposal of its division into two provinces divided by the Jaguaribe river: the Province of Ceará (with its capital in Fortaleza) and the Province of Crato (with its capital in Icó).

Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, Manuscritos, Coleção Ceará, II-32,23,063

© *Fragmenta Historica* 5 (2017), (145-153). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

¹Documento

A *Vila da Fortaleza* [sic]

A *Província* do Ceará comprehende 1:000 leguas quadradas, tem dezoito *Vilas*, e 2 *Comarcas*.

Pelo mapa do rendimento da Inspeção da *Vila da Fortaleza* se conhece *que* ate o anno de 1803 rendia *aquela Inspeçam* 8:968#086, e em 1821 37:681#139 *réis por* onde se conhece o seu progressivo augmento de comércio.

Esta *Província* tem huma falta geral de tudo. / [pág. 2]

O titulo de *Cidade* a *Vila da Fortaleza* que desde sua erecção lhe pertence pela graça *que* assim lhe confereo o *Senhor* D. João 5^o.

Abrirem-se as minas de ouro e outros metaes *que* tem na *Província*.

A extinção do subsidio e impostos das carnes verdes e secas.

Abrirem-se novas estradas, e construhirem-se novas pontes aonde convier *para* o bem publico, tudo a custa do Estado, e a sua conservação seja *por* conta da camara e do districto e sendo ella pobre, faça-se a despeza *por* conta da camara vizinha.

Todos os proprietarios de gados vacum e cavalari sejam obrigados a registrar as suas marcas no cartorio de hum [sic] do *Escrivam* da *Vila* ou *Comarca*, e *quando* se marcar o animal se porá a letra inicial da *Freguesia* ou *Concelho* onde reside *para que* logo *que* esse animal fuja do pasto e apareça em outro *Concelho*, o Juis territorial depozita-lo em mão segura e officiar *para* o *Concelho* a *que* o animal pertence, mandando a forma da marca; e logo *que* este outro Juis Territorial receber esta participação fará cotejar o *Livro* competente e fará aviso a seu dono *para* mandar procurar o seu animal *naquelle Concelho* pagando as pequenas despezas *que* tiver feito.

Remover-se a cabeça da nova *Comarca* do Crato do Ceará *que* agora he na *Vila* do Crato, *para* a do Ico *que* fica mais central.

Providenciar *para que* ninguem *por* pretexto / [pág. 3] algum possa utilizar-se do gado alheio, ainda com o pretexto de aproveitar.

Que a Camara da *Capital* trate com a possivel brevidade de edificar a Cadêa, tanto *para* cessarem as etiquetas do *Governo* Militar com o Civil sobre os presos deste, como *para* espirar o tributo de 40 *réis* em pipa d'aguardente ali importada.

A creação de novas *Vilas* e *Comarcas* como do plano n^o__ e *quando* se não julgarem exacto se devida *pela* estadística *que* quanto antes se deve ali mandar fazer. Porem desde ja se deve enviar ao *Governo*

¹ [Este documento não é datado nem assinado. A sua data provável é 1822, pois são citadas informações referentes a 1821, ao passo que o ano de 1823 é referido no futuro. A paginação foi inserida posteriormente].
Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987

para que mande crear as novas *Vilas* na Povoação de *São Jozé* da Uruburetama e na Povoação de *São Matheus* cujos povos tanto tem reclamado *pela* sua criação, como ha de constar *pelos* seus *requerimentos* que hão de existir na *secretaria competente*, assim mais nas Povoações de *São Francisco* do Caninde e Povoação do Cascavel encarregando-se a Junta Provisória de mandar fazer a sua devizão com *audiência* das Camaras vizinhas.

Para a divisão das *Freguesias* offereço o plano nº [espaço] e *quando* não seja aprovado serve ao menos de hum esclarecimento *para* a pessoa *que* for encarregada da estadística e tombo *daquela* *Provincia*. / [pág. 4]

Comércio

A criação de hum Banco de desconto com o fundo *pelo* menos de 100:000#000.

Fixar-se o preço do Dizimo do algodão *para* cessarem os torpeços *que* as vezes sofre o *Comércio* com a sua avaliação, o preço se reformaria trienalmente ouvindo-se o Corpo do *Comércio*.

Todos os direitos de exportação ~~terem a prova~~ o [sic] serem pagos em quatro iguaes *pagamentos* de 5, 10, 15 e 20 mezes, e os de exportação serem pagos em dois iguaes *pagamentos* de 6, e 12 mezes.

Mandar mais 4 amarrações de ferro *para* *aquele* porto.

Hum Farol *grande* no morro Mucoripe para baliza dos Navegantes. / [pág. 5]

Agricultura

1 *Companhia* *que* tenha a seu cargo fazer entrar *naquela* *Provincia* por conta do Estado mil *escravos* *para* serem vendidos a prazos. A experiencia tem mostrado *que* depois *que* entrou a meter-se ali escravatura, o paiz aumentou. Quando *por* não se adopte mais esse *negócio* da escravatura; essa *companhia* ter a seu cargo procurar os meios da introdução de cazaes de Ilheos favorecendo-os na sua chegada ate elles se estabelecerem terá em si toda a ferramenta *para* vender a prazo &&&ª. / [pág. 6]

Militar

Na *Capital* da *Provincia* se deverá conservar o Batalhão de 1ª Linha *para* o *serviço*.

Esse *Batalham* deve prehenxer-se ao nº de [número rasurado ilegível] praças como mostra o plano geral do exercito, e seu soldo sera o *mesmo* *que* vence o exercito de Portugal: atendendo-se *porém* ao seu maior *serviço* *que* bem se pode igualar com o das tropas agora em Lisboa, vença *por* isso o *mesmo* soldo *que* actualmente esta a vencer essa tropa sem etapa e a *officialidade* de *Patente* sem pam.

Esse *Batalham* fará o *serviço* da *Capital*, e destacará em cada trimestre hua mostra 4 *officiais* de *patente* com 20 praças *para* as *Vilas* do Aracati, Ico, Crato, e Sobral, e *para* as demais *Vilas* como *São Bernardo*, Campo maior, *São João* do Principe, Jardim, Monte mor novo, Granja, *Vila Viçosa* e Campo *grande* destacarão 10 praças e 2 *Officiais* inferiores. O pequeno *destacamento* da *Vila* do Jardim ficará subordinado ao da *Vila* do Crato, os das *Vilas* de *São João* do Principe e Campo maior ficarão



subordinados as da *Vila* do Ico; as de Granja, *Vila Viçosa*, e Campo grande ao *destacamento* de Sobral, e o de Monte mor novo *que fica muito distante* dos outros ficará subordenado a *Capital* da *Vila* da *Fortaleza*.

Esses *Officiais* e *Officiais Officiais* [sic] inferiores alem do *serviço* das guardas nas cadeas, e rondas nas *Vilas*, se ocuparão *por detalhe* no ensino das *Melicias* *daquele* termo.

O *comandante* do *Regimento* de *Melicias* mandará *semanalmente* os *officiais* e *officiais* inferiores de cada hua das *companhias* *para* esse ensino.

Os postos de *Sargentos* *Mores* e *Ajudantes* de *Melicias* devem abolir-se, e *Aqueles* *que* passarão da *Tropa* / [pág. 7] de 1ª *Linha*, devem reverter a esses *Corpos* com o *mesmo* soldo *que* lhes competir; e os outros sejam reformados com soldos.

O *Batalham* de 1ª *Linha* tem a maior *necessidade* de hum *comandante* instruhido não so *para* a boa disciplina *daquele* *Corpo*, como *para* a boa moral do *mesmo* *Corpo*.

Este *Comandante* deve logo tratar de dar baixa a todos os *soldados* máos, e recrutar gente nova *para* educar na disciplina militar.

A instituição do Monte pio seja *para* dar meio soldo as viúvas dos *Militares* e não a quarta parte como se creou ali; e *para* ser metade do soldo, devem entrar com o soldo de hum dia *para* o monte pio.

O *mesmo* *direito* tem os *Empregados* de *Fazenda* *para* cujas viúvas deveria crear-se outro monte pio.

Mandar-se daqui *musicos*, e *instrumentaes* *para* *aquele* *Batalham*.

Dar-se-lhe o armamento da relação junta.

O *Governador* das armas deve ter novo *regimento*, sem *vencimento* de *emolumentos* todas as *Navegações* e *Patentes* serão *gratis* e *por* ellas tão bem nada perceberá o *Secretrario*. / [pág. 8]

Eclesiastico

A divisão do *Bispado* de *Pernambuco*; e a criação do lugar de hum novo *Prelado* *para* a *Província* do *Ceara*, anexando-se lhe parte da *Província* do *Rio* Grande do Norte e da *Província* de *Pernambuco*. A *rezedência* do *Prelado* será na *Vila* do Ico como a mais central.

Fazer-se a divisão das *Freguesias* *que* sendo 24 como mostra a relação junta, *devem* *pelo* menos ser 40 *Freguesias* ficando cada *Freguesia* com 30 legoas quadradas mais ou menos *segundo* a estadística *que* se fizer na *Província*.

Cada *Parocho* terá de *Congrua* 26 *réis* mensaes, os *Coadjuutores* 200 *réis* annuaes, e os *Administradores* nas capelas filiaes 100 *réis* *que* ficarem em *distância* de mais de 3 legoas da *Matris* 100 *réis*. Abolirem-se os *emolumentos* parochiaes.

A multa pecuniaria dos Nubentes se aplique *para* a obra da Matris da sua *rezidência* ou paramentos da *mesma*.

Que se faça extensiva ao Brazil as Bulas Pontificiaes sobre o poder trabalhar nos dias Santos não de Guarda, e sobre o poder comer carne nos dias de preceito salvo os exceptuados. / [pág. 9]

Saude publica

Haverão dois Medicos, hum na *Vila* da *Fortaleza* e outro na *Vila* do Ico, assim mais dois Cirurgiões. Os Medicos vencerao 50 réis mensaes, e os Cirurgioes 24 réis. Estes ordenados serão pagos metade pelo *Thezouro* Nacional da *Provincia*, e a outra metade pela *Camara* das *ditas Vilas*.

Serão obrigados a curar *gratuitamente* a Tropa de 1ª Linha, e a pobreza recolhida nos Hospitales, *que se deverão edificar em cada hua das Vilas* mencionadas. Na *Vila* do Icó ja existe principiado o *Hospital* e a custa do Estado se deve acabar. Na *Vila* da *Fortaleza* deve fazer-se novo *Hospital* Militar pois o *que* existe fica *por cima* da enxovia cujo ar pestifero agrava *fortemente* aos enfermos, e deve igualmente fazer-se outro *hospital* para a pobreza.

Haverão duas Boticas providas pelo Estado em cada hua das *ditas Vilas* os seus rendimentos serão applicados *para* pagamento dos ordenados de seus *officiaes* e os excessos recolher-se-hão ao ~~Thezouro Nacional da Provincia~~ [sic] aos cofres dos *mesmos* Hospitales. Poupa-se a *grande* despeza *que* faz a *Fazenda* Nacional com os remedios *que* compra *para* o *Hospital* Militar *daquela Provincia* em Boticas particulares *que* excedem 500 réis annuaes.

Os Medicos e Cirurgioes serão Lentes das suas faculdades; e cada *Camara* deverá a sua custa mandar hum rapas *para* aprender a *dita* *faculdade*, e este rapas *que* assim aprender a custa da *Camara* se sugeará logo *que* estiver prompto a retirar-se *para aquela Vila* ou, *Concelho* aonde será a sua effectiva *rezedencia* *para* curar *aqueles* povos *por* oito annos, findos os *quaes* / [pág. 10] poderá retirar-se deixando em seu lugar *aquelle* pessoa *que* tiver a sua *sucosora* *que* fica obrigado *terá* [sic] exercitado a arte com elle *para* lhe suceder nesse *tempo*.

Os Boticarios de ambos Hospitales serão igualmente obrigados a ensinar a *Farmacia* com a *mesma* condição do *artigo* acima.

Os Medicos devem duas vezes no anno vizitarem as boticas *daquelas* duas *Vilas*, e hua vez no anno as demais boticas da *Provincia* delegando esse poder a algum *Facultativo* civil.

A *Policia* *que* vigie sobre o abuso das curas *que* fazem curandeiros sem serem examinados. / [pág. 11]

Administraçam dos Indios

Os Indios seião governados da *mesma* forma *que* o são os brancos. Fiquem extinctos os lugares de *Directores* e de *Capitães* *Mores*, e fiquem policiados pelas *Auctoridades* territoriaes, e servindo nos *Corpos* de *Milicias*.

Serão repartidas com *igualdade* todas as terras *que* lhes forão dadas *por* *Merce* Regia, fazendo-se a repartição pelos *Fogos* *existentes* em cada hua das *Povoações* ou *Vilas* e a porção *que* tocar a cada hum



poderá ser ou não alienavel.² A não ser alienavel passará aos Herdeiros, e *aquelle que* não tiver herdeiro se arrematará e o seu valor repartir-se-ha *pelos* fogos existentes. A conceder-se *que* fiquem alienaveis *para* dispor della segue-se a vantagem de passarem logo a proprietarios *que* as possuão cultivar com vantagem.

Fica salvo dessa partilha o terreno aonde está edificada a sua *Vila* ou Povoação.

Nas Povoações e *Vilas* dos Indios ficará havendo hum comércio livre de todos os generos sem excepção alguma, como era ate[a]gora com licores que era ali prohibidos a vender-se.

Os sitios fabricados *por* extranaturaes na forma do Directorio ficarão pagando foro ao Indio ou Indios a *quem* tocar em partilha, e continuará nesse aforamento em *quanto* quizer ali estar não podendo nunca ser despejado, ~~salvo se o quizer vender ou passar a outro, por que~~ nesse cazo se haverá como devoluto. [sic] / [pág. 12]

Militar

As melicias, como está determinado, reverte ao seu antigo estado, e *por* conseguinte devem cessar ali os soldos dos *Sargentos* mores e *Ajudantes*. *Aqueles porém que* tiverem sahido da Tropa de 1ª Linha *para* *aqueles* postos ficarão aggregados a esses Corpos daonde sahirão vendendo os soldos *que* actualmente percebem; e os outros *que* não estiverem neste cazo serão reformados ~~perderam~~ [sic] com o soldo e não o posto, no qual fica a sua vontade continuar a servir gratis ou reformar-se [sic].

Na Provincia do Ceara existem 9 Regimentos de Melicias a *saber* 6 de Cavallaria e 3 de Infantaria, hua *Companhia* de Voluntarios do Comércio, e hum *Batalham* agora creado de homens pardos. As suas denominações e forças constão da Informação junta do Inspector de Melicias.

Alem das observações *que* elle faz, lembro *que* estando as *companhias* devididas *por* dstrictos, devem estes dstrictos serem subdivididos em Esquadras, e os Inferiores dessas Esquadras serem obrigados *por* detalhe a hir semanariamente aprender o manejo na *Vila* do seu termo com hum *Official* inferior de 1ª Linha *que* deve haver em cada *Vila*.

O *Batalham* de Linha da *Capital* deve ter 568 Praças como mostra o plano. Porem esta tropa deve ser destacada *por* toda a *Provincia* a *saber* nas *Vilas* do Aracati, Ico, Crato, e Sobral vinte praças com 2 *Officiaes* inferiores *que* altercadamente comandem o destacamento, e ensinem o manejo aos Milicianos. Nas demais *Vilas* da *Provincia* ~~se conservem~~ [sic] como São Bernardo, Campo maior, São João do Principe, Jardim / [pág. 13] Monte mor novo, *Vila* Viçosa, Granja e Campo grande dez praças com 2 inferiores. Esta providência não so he util *para* bem da segurança publica, disciplina das Melicias, como *para* poupar o prejuizo e encomodo dos Milicianos ate agora obrigados a fazer guardas. O resto da tropa se conserve na *Capital*.

~~Abolido o posto de Capitão-mor, deve o recrutamento ser feito pelo Juis Letrado do Julgado, e procedendo este injustamente fique o recurso para a camara.~~ [sic]

As forças militares *que* existem na Provincia consta do mappa junto, assim como do *que* ainda perciza.

² [Anotação à margem do texto:] Aqui se porá a sua opinião.

Fazenda

1 Contador, 1 Recebedor geral, e 1 *Escrivam* de Fazenda 1 *Official* maior, 1 *Official* de primeira classe, e 2 *ditos* de 2ª. O Juis letrado servirá de Procurador da Coroa e Fazenda Nacional, e sera ~~Presidente~~ 1 Membro da Junta Provincial. [sic]

Sera ~~Presidente~~ da Junta da Fazenda Nacional hum dos Membros da Junta Provincial, o Contador, o Recebedor, o *Escrivam*, e o Procurador da Coroa e Fazenda. [sic]

No ~~empedimento~~ do contador servira o *Escrivam* e no ~~empedimento~~ deste o *Official* maior. Havendo ~~empedimento~~ no *thezoureiro* servirá a pessoa nomeada pela Junta da Fazenda. [sic]

Os ~~rendimentos~~ e o mais que pertence a Fazenda Nacional na *Provincia* do Ceara consta tudo mui claramente dos mappas juntos. [sic]

O Dizimo / [pág. 14]

Administraçam publica

Perciza-se hum Juiz do Tombo em cada comarca da *Provincia*, que são duas, para devidir os dstrictos das *Vilas* da Comarca, e correrem igualmente a Linha devizoria da *Provincia* com as limitrofes de Pernambuco, Rio Grande do Norte, e Piaui para comodo dos povos. Alem disso tombarem os predios rusticos dos particulares.

As faltas d'aguas augmentão as secas da *Provincia* e não se ~~axa~~ desacerto haverem [sic] e por isso he da maior necessidade mandarem-se 2 Engenheiros para nas duas Comarcas tratarem desse objecto [sic] mal por meio de assudes, cisternas &&. e de outros do bem publico como a conservação dos portos da Vila da Fortaleza e Aracati que se vão aterrando, e a construcção de hua pequena Doca para lanxa nesse porto da Vila da Fortaleza, encanamentos de rios, e abertura de estradas, 2 Medicos e 2 Cerurgioes pagos pelas Camaras, 1 para a Comarca do Crato, e outro para a do Ceara. Hum colegio de instrucção publica na Capital da Provincia.

Hum Prelado sagrado para a *Provincia* que sera desmembrada do Bispado de Pernambuco annexando-se lhe parte da *Provincia* do Rio Grande do Norte, e parte da nova Comarca de Pajahú [sic].

Em todas as *Freguesias* hajão escolas de primeiras letras, e nas *Vilas* do Aracati, São Bernardo, Campo maior, São João do Principe, Crato, Jardim, Lavras, Ico, Montemor novo, Sobral, Granja, e Vila Viçoza hajão Professores de gramatica. / [pág. 15]

Fazenda

Os dizimos nacionais daquela *Provincia* devem contenuar a ser arrecadados como d'antes erão antes do Alvara de 16 de Abril de 1821 adoptando-se o plano nº [espaço] NB. Este plano deve ser um projecto de Decreto pelo qual se annule o citado Alvara por ser não so nulo como prejudicial ao sistema d'arrecadaçam da Fazenda Nacional pois sendo hua *Provincia* aberta, e sem maior civilização e população confião-se arrecadaçam de *Freguesias* de grande Valor a pessoas que nada possuem e que nenhum credito gozão.

Que a Junta da Fazenda faça suspender a arrecadação do gado vacum e cavallar pelos portos secos por onde se deverá continuar somente arrecadação miunsas ate o anno de 1823.

Que nos dias 15, 16, e 17 de Agosto de 1824 se ponhão a lansos os Dizimos de todas as Freguesias da Província para serem arrematados todos os gados vacuns e cavalares creados nos tres annos antecedentes, e as miunsas das colhetas futuras de 1824, 1825, e 1826.

Que os pagamentos destes contractos tenham lugar o 1º pagamento em 30 de Junho de 1825, o 2º nesse mesmo dia e mes de 1826, e o 3º nesse dia e mes de 1827.

Que se pague pelo Erario as propinas daqueles Contractos que os arrematantes cederão por força do citado Alvara. / [pág. 16]

Passarem-se ordens terminantes para que a Junta de Fazenda faça arrecadar os 111:266#064 réis que como constão dos mappas se esta a dever a Fazenda Nacional afora o que está a vencer-se dos contractos de 1820.

Rendimentos da Fazenda Nacional

Sizas de bens de raiz, Decima das Cazas, Sello do papel, Donativos, 3 ^{as} partes, e Novos Direitos dos Officios de Justiça em 1820	9:766#773
Alfandegas da Vila da Fortaleza e do Aracati	3:058#650
Inspecções dos algodoes da Fortaleza e Aracati	43:322#032
Banco do Brazil	6:170#000
Meia Siza dos escravos	4:000#000
Subsidio Literario e novo imposto das carnes que tendo sido arrematado com o Subsidio Militar por 24:470#000 deve abater-se a 3ª parte valor do Subsidio Militar que se abolio por Alvará de 30 de Maio de 1820	16:313#332
[Total]	82:630#785

Despeza

Folha Militar	34:933#848
Dita de Officiaes de Fazenda e Civil	9:082#200
Junta da Provizoria e Governador das Armas	3:600#000
Ecleziastico	2:456#300
Professores	732#000
Deputados	3:600#000
[Total]	54:404#348

[pág. 17]

Administraçam publica

Empregarem-se ali 2 Engenheiros habeis, hum *para* a nova Comarca do Crato do Ceara, e o outro *para* a antiga.

O da antiga estará *próximo* na Capital a Vila da Fortaleza *para* tratar *daquele* porto *que* se vai aterrando, e ver se tem lugar a levantar-se o arrecife ou a fazer-se hua doca ainda *que* seja *para* lanxa, tratar da reedificação da Fortaleza aonde estiver arruinada. Depois disso passar *para* a Vila do Aracati a tratar tão bem do seu porto.

Nomearem-se dois Juizes do Tombo *para* tombarem *aqueles* terrenos, correr a linha devizoria da *Província* e dividirem os termos das *Vilas* e Concelhos.

Estabelecer-se no lugar da Jacaracanga *que* fica ao Norte da Vila da Fortaleza em *distância* de 1 quarto de legoa, hua Fabrica de fiar e de tecer fazendas de algodão, cordoarias de embira, e ticúm.

Levantar-se no Morro do Mocuripe hum farol *para* guia dos Navegantes.

Haver hua biblioteca ainda *que* pequena.

Hua imprensa com redactor *por* conta do Estado.

Os livrammentos de presos pobres / [pág.18] serem pagos metade *pele* Estado. Roda do engeitados.

Providencias *para que* se não arrematemos escravos *que* confessão os nomes de seus *senhores* e cumpra-se a letra da lei.

Em todas as *Vilas* hajão 2 Escrivães *que* sirvão em Notas, e so em pequenos *concelhos* se conserve hum so *escrivam*.

Policia energica em toda a *Província*, e Cazas de Trem *para* aplicação da mocidade pobre nos *offícios* mecanicos, hua na Vila da Fortaleza outra na Vila do Ico.

Devidir-se a *Província* em duas sendo a divizão a *que* está marcada pelo rio Jaguaribe ficando *para* a nova *Província* as *Vilas* do Aracati, São Bernardo, Campo maior, São João do Principe, Ico, Lavras, Crato, e Jardim, e *para* a antiga Vila da Fortaleza, Aquiraz, Mecejana, Arronches, Soire, monte mor novo, Sobral, Campo grande, Granja, e Vila Viçozza. A Capital desta será a *mesma* Vila da Fortaleza e da nova a Vila do Ico. A *Província* toda tem mil legoas em seu quadro, e 162:293 habitantes, fica a nova *Província* com 87:564 habitantes e a antiga 74:729. A crear-se esta nova *Província* o Batalham se repartirá sem se crear outro de novo – A nova *Província* xamar-se ha a *Província* do Crato do Ceara; a antiga – A *Província* do Ceara.

Edificar-se nova Caza da polvora fora da Vila e enquanto se não faz essa obra mandar-se-lhe hum conductor.

